



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.554

## CONCEDE ABONO DE EMERGÊNCIA

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica concedido aos funcionários e professôras - municipais, um abono de emergência de R\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos), pagáveis de julho a dezembro do corrente exercício.

ART. 2º - Para ocorrer ao pagamento das despesas resultantes do artigo anterior, fica aberto na lei orçamentária em vigor, o seguinte crédito especial:-

GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL


EXECUTIVO

ENCARGOS DIVERSOS

ABONO DE EMERGÊNCIA ..... R\$ 26.880,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 22 de julho de 1968.-

  
ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.-